

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025

O presidente do CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.782.813/0001-98, mediante as condições estipuladas neste Edital e no uso de suas atribuições legais, conforme poderes que lhe conferem o Estatuto, o Protocolo de Intenções e o 1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções do consórcio CISPAR, com fundamento no art. 37 inciso IX da Constituição Federal, no art. 3º da Lei Estadual nº 23.750, de 32 de dezembro de 2020, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL** nos municípios consorciados, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025**, destinado a selecionar profissionais para provimento de vagas temporárias – **Prazo por Tempo Determinado**, submetidos ao **Regime Geral da Previdência Social**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pelo CISPAR, com supervisão dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 21/2025, de 13 de maio de 2025**, que ficará instalada na sede do CISPAR, sito a **Avenida Professor Aristides Memória, 179, Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Patos de Minas/MG**.

12 O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas temporárias, para prestar serviços públicos atinentes aos cargos de **ANALISTA SUPERIOR – ENGENHEIRO AGRÔNOMO E ASSISTENTE TÉCNICO** verificando o atendimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

13 As informações a respeito de datas, locais, horários e demais eventos, **não serão fornecidas por telefones ou e-mail**. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos: <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos> como também, no quadro de avisos (Mural) da CISPAR.

2. DOS CARGOS

Denominação do emprego público	Localidade	Salário base	Carga horária	Escolaridade mínima
Analista Superior – Engenheiro Agrônomo	Patos de Minas - MG	R\$ 3.290,81	30 horas semanais	Superior completo em Engenharia agrônômica com o registro no órgão de classe competente.
Assistente Técnico	Patos de Minas - MG	R\$ 1.974,48	40 horas semanais	Curso Técnico de nível médio em Agropecuária; Alimentos; Laticínio e/ou nutrição;

2.1. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre o **dia 15 de maio de 2025** até o **dia 23 de maio de 2025**.

3.2. **As inscrições e todo o processo seletivo serão realizados somente através do site https://cisparmg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5X2MN6J4E6F3DRP3F8HJMNF**

3.3. conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) **Preencher corretamente o formulário de inscrição e a Ficha de Avaliação Curricular através do link de inscrição.**

c) **O candidato deverá anexar todos os documentos comprobatórios da Ficha de Avaliação Curricular no ato da inscrição. Os documentos anexos fora do prazo serão desconsiderados e o candidato será eliminado do processo seletivo.**

d) O candidato que não possuir determinado requisito constante na Ficha de Avaliação Curricular, deverá preencher o campo com “0,0”.

e) As inscrições serão isentas de taxas.

3.3.1. Ao se inscrever, o candidato deverá preencher corretamente todos os dados e indicar o cargo e a localidade para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher corretamente terá sua inscrição indeferida.

3.3.2. O descumprimento das instruções de preenchimento da inscrição do candidato implicará na não efetivação da inscrição.

3.3.3. O candidato é responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.3.4. Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre as etapas de avaliação, recurso e convocação.

3.3.5. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.6. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou lotação.

3.3.7. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.3.8. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada somente a primeira.

3.3.9. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

3.3.10. O processo seletivo para a contratação de ANALISTA SUPERIOR – ENGENHEIRO AGRÔNOMO será composto de duas etapas: Avaliação curricular (1ª ETAPA) e Avaliação discursiva (2ª ETAPA).

3.3.11. Todos os candidatos **ANALISTA SUPERIOR – ENGENHEIRO AGRÔNOMO** que tiverem as suas inscrições homologadas serão automaticamente convocados realizarem a **2ª ETAPA** do Processo Seletivo.

3.3.12. Será corrigida a Avaliação Discursiva apenas dos candidatos classificados até **(5) cinco vezes** o número de vagas ofertadas para a respectiva lotação.

3.3.13. Caso as vagas do Processo Seletivo não sejam totalmente preenchidas, os candidatos **ANALISTA SUPERIOR – ENGENHEIRO AGRÔNOMO** remanescentes aprovados na **1ª ETAPA**, classificados em até **(5) cinco vezes** o número de vagas remanescentes para a sua respectiva lotação, poderão ter suas redações corrigidas e ser convocados para tomar posse no cargo, dentro do prazo de validade do certame.

3.2.1.4 O candidato que não comparecer à 2ª ETAPA (Avaliação discursiva) será considerado eliminado.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
- 4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
- 4.3. Estar em gozo de direitos políticos;
- 4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- 4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- 4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
- 4.7. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
- 4.8. Apresentar boa saúde física e psicológica atestada através de exame admissional;
- 4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
- 4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
- 4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
- 4.12. Não ter sido demitido, com justa causa, do serviço público;
- 4.13. Não ter sido demitido, com justa causa, de relações empregatícias privada;
- 4.14. Não apresentar em seu assentamento funcional advertências escritas ou suspensões nos últimos (02) dois anos;
- 4.15. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.
- 4.16. **O candidato passará por um período de experiência de 90 (noventa) dias. Caso não se adeque ao serviço terá seu contrato rescindido e o próximo candidato classificado será convocado.**

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
 - 5.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989 e na Lei n. 13.146/2015, fica reservado às pessoas com deficiência **5% (cinco por cento)** das vagas ofertadas para cada cargo.
 - a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
 - b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
 - 5.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.
 - 5.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

5.14. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a avaliação curricular e discursiva e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das

5.15. As pessoas com deficiência deverão inserir no preenchimento da inscrição, juntamente com a ficha de inscrição e os documentos comprobatórios, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

5.16. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital o respectivo laudo médico.

5.17. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, sejam quais forem os motivos alegados;

5.18. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

5.19. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6 – DOS PRAZOS E AS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

Início das inscrições:	15/05/2025
Término das inscrições:	23/05/2025
Lista de deferimento de inscrições:	26/05/2025
Prazo para apresentação de Recurso referente às inscrições:	27/05/2025
Resultado dos Recursos apresentados e Homologação das inscrições:	28/05/2025
Convocação para a 2ª ETAPA	28/05/2025
Realização da 2ª ETAPA	02/06/2025
Resultado preliminar da 1ª ETAPA:	03/06/2025
Prazo para apresentação de Recurso da 1ª ETAPA:	04/06/2025
Resultado final da 1ª ETAPA:	05/06/2025
Resultado preliminar da 2ª ETAPA	06/06/2025
Recurso referente à 2ª ETAPA	09/06/2025
Resultado final e Homologação:	10/06/2025

Os resultados serão divulgados no site <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>, nas datas indicadas iniciando para todos os efeitos legais a contagem de prazo para a fase subsequente.

7 – DA AVALIAÇÃO DA 1ª ETAPA

7.1 A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de acordo com a vaga pretendida, com a finalidade de avaliar as condições do candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas no **Anexo II**.

8 – DA AVALIAÇÃO DA 2ª ETAPA

8.1 A Avaliação Discursiva será realizada por todos os candidatos com inscrições deferidas e será corrigida por banca ou corretor especialista.

8.2 A Avaliação Discursiva será realizada de forma **PRESENCIAL** na sede do CISPAR, no seguinte endereço: Av. Professor Aristides Memória, N° 179, Jardim Paulistano, Patos de minas-MG

8.3 Somente será corrigida a avaliação discursiva dos candidatos aprovados até (5) cinco vezes o número de vagas para a sua localidade.

8.4 A Avaliação Discursiva, para o cargo de **ANALISTA SUPERIOR – ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, será composta de uma Redação Dissertativa, baseada nos documentos oficiais do “**Manual de Redação da Presidência da República**” e será elaborada a partir de um tema proposto, no contexto do Serviço de Inspeção “Dissertação”. Além disso, o seu texto deverá apresentar todas as características de um documento oficial conforme o manual.

8.5 Serão utilizadas as seguintes referências legislativas quanto à abordagem do conteúdo no contexto do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal e Licenciamento Ambiental:

- a) Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018;
- b) Resolução do CISPAr nº 01 de 23 de setembro de 2024.

8.6 A Avaliação Discursiva, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, terá a pontuação de **20 pontos**.

8.7 O candidato para ser aprovado na Avaliação Discursiva deverá, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital: obter no mínimo **50%** (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para a Avaliação Discursiva, ou seja, 10 (dez) pontos ou mais.

8.8 O candidato disporá de, até 30 (trinta) linhas para elaborar a Versão Definitiva da Avaliação Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de correção qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de linhas permitida para a elaboração de seu texto.

8.9 A Avaliação Discursiva terá duração de **(2)** duas horas.

8.10 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com **nota 0 (zero)** e estará, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo se:

- a) não desenvolver o tema proposto ou o conteúdo avaliado, ou seja, fugir ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) não desenvolver sua Redação Dissertativa na tipologia textual exigida;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seus textos a lápis, ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) não apresentar sua Avaliação Discursiva nas Folhas de Versão Definitiva ou entregá-las em branco, ou desenvolver seus textos com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
- f) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).
- g) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;

8.11 A sigilosidade e a impessoalidade da Avaliação Discursiva serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato;

8.12 A correção da Avaliação Discursiva será realizada nos critérios conforme tabela abaixo:

ITENS AVALIADOS		Pontuação máxima
1	Atendimento à estrutura textual proposta (organização do texto conforme a redação do documento oficial).	5
2	Coesão intra e entre parágrafos (referencial e sequencial, diversificada e recorrente) / Coerência (progressão, articulação, não-contradição).	10
3	Modalidade gramatical: pontuação, grafia (inclusive legibilidade), concordância, regência e colocação pronominal.	5
Total máximo de pontos da Avaliação Discursiva		20

9 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 A classificação final dar-se-á com base no somatório da pontuação atribuída ao candidato após a conferência dos documentos comprobatórios da 1ª ETAPA- avaliação curricular e à nota recebida na 2ª ETAPA – Avaliação Discursiva.

9.1.1 Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

9.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no site oficial, no endereço eletrônico <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>, e afixada no mural do CISPAR.

9.3 Serão desclassificados os candidatos que o obtiverem pontuação igual a zero na 1ª ETAPA - Avaliação Curricular ou 2ª ETAPA – Avaliação Discursiva para o cargo de ANALISTA SUPERIOR – ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

10– DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á pela ordem de classificação do Processo seletivo e após o candidato ter sido considerado apto pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

10.1.1 No contrato constará, obrigatoriamente:

- a função a ser desempenhada;
- o tempo de duração do contrato;
- as condições de renovação e de rescisão;
- o valor e a forma de remuneração;
- os direitos e obrigações do contratado;
- a jornada de trabalho.

10.2 São requisitos básicos para a contratação do candidato atender todas as exigências do item 4 deste edital, além de gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado emitido por médico inscrito no CRM/MG.

10.3 Os contratos a serem firmados, terão vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogados por igual período.

11- DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) registro geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) carteira de habilitação categoria “B”, para condução de automóveis
- d) título de eleitor;
- e) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- f) carteira de trabalho;
- g) certidão de antecedentes criminais estadual e federal;
- h) cópia do assentamento funcional dos últimos (02) dois anos ou documento similar;
- i) cadastramento no PIS/PASEP;
- j) uma foto 3x4;
- k) comprovante de residência atualizado;
- l) certidão de nascimento ou casamento;
- m) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- n) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- o) certificado militar, quando couber;
- p) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- q) declaração de acumulação de cargos (conforme modelo do ANEXO III)
- r) declaração de bens (conforme modelo do ANEXO IV)

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

12.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

12.2.1 Aquele que obtiver maior pontuação no item “**Experiência profissional específica na área de Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Licenciamento Ambiental**” da avaliação curricular.

12.2.2 Aquele que obtiver a maior pontuação no item “**Experiência profissional específica na área de Controle de Qualidade de Produtos de Origem Animal ou Meio Ambiente**” da avaliação curricular.

13- DOS RECURSOS

13.1 O candidato poderá interpor recurso à **1ª ETAPA** - Avaliação Curricular até às 18:00 horas do dia 04/06/2025. O recurso deverá ser protocolado através do canal de inscrição do candidato https://cisparmg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5X2MN6J4E6F3DRP3F8HJMNF

13.2 O candidato poderá interpor recurso à **2ª ETAPA** - Avaliação Discursiva até às 18:00 horas do dia 09/06/2025. O recurso deverá ser protocolado através do canal de inscrição do candidato https://cisparmg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5X2MN6J4E6F3DRP3F8HJMNF

13.3 O requerimento deverá ser protocolado com a fundamentação para o recurso, e os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados, obrigatoriamente em arquivo único e em formato PDF.

13.4 O candidato poderá interpor recurso somente uma única vez para cada etapa e o cargo pretendido.

13.5 Será considerado para avaliação apenas o primeiro recurso interposto pelo candidato.

13.6 O deferimento ou indeferimento dos recursos referente à 1ª e 2ª etapa será informado ao candidato pela Comissão Organizadora através do cadastro do candidato realizado no ato da inscrição e publicado no site <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos> respectivamente nos dias **05/06/2025** e **10/06/2025**.

13.7 Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 13 deste edital.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no **Anexo I**.

14.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes no seu formulário de inscrição. Os documentos referentes a este Processo Seletivo ficarão sob a guarda da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

14.3 O candidato será responsabilizado por qualquer informação/declaração falsa constante no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, podendo responder nas esferas administrativa, civil e penal.

14.4 A classificação formalizada para este Processo Seletivo Simplificado tem validade por dois anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data da divulgação do resultado final e homologação no site <https://cispar.mg.gov.br/transparencia/processos-seletivos>

14.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

14.6 Toda comunicação oficial sobre este Processo Seletivo Simplificado será feita pelo site https://cisparmg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5X2MN6J4E6F3DRP3F8HJMNF e no site oficial do CISPAR.

Patos de Minas, aos 15 dias do mês de maio de 2025

Rhenys da Silva Cambraia
Presidente do CISPAR

ANEXO I

**ÁREA DE ATUAÇÃO, QUANTITATIVO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS BÁSICOS
PARA CONTRATAÇÃO**

Denominação do emprego público	Quantidade de vagas	Localidade	Carga horária	Escolaridade mínima	Carteira de Habilitação
Analista Superior - Engenheiro Agrônomo	1 + CR	Patos de Minas - MG	30 horas semanais	Superior completo em Engenharia agrônômica com o registro no órgão de classe competente.	Categoria "B"
Assistente Técnico	1 + CR	Patos de Minas - MG	40 horas semanais	Curso Técnico de nível médio em Agropecuária; Alimentos; Laticínio e/ou nutrição;	Categoria "B"

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1. Analista Superior – Engenheiro Agrônomo

- a) Exercer as atividades inerentes a profissão de Engenheiro Agrônomo, conforme regulamentação da profissão, dentre elas as seguintes:
- b) Exarar pareceres técnicos;
- c) Realizar análise de processos do serviço de inspeção municipal, licenciamento ambiental e congêneres;
- d) Realizar averiguação preliminar de processos e outros documentos;
- e) Realizar vistorias e análises in loco;
- f) Prestar informações que forem solicitadas junto aos setores do Consórcio;
- g) Dirigir veículos leves;
- h) Realizar quaisquer outras atividades inerentes a profissão de Engenheiro Agrônomo.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

2. Assistente Técnico

- a) Auxiliar o médico veterinário na execução da inspeção ante mortem e post mortem;
- b) Executar as verificações dos programas de autocontrole das indústrias registradas junto ao CISPAP;
- c) Realizar ações de educação sanitária e combate à clandestinidade, incluindo ações conjuntas com demais órgãos;
- d) Realizar análise de processos de registro de rotulagem;
- e) Realizar a coleta de amostras para análises laboratoriais de água de abastecimento e produtos;
- f) Realizar procedimentos técnicos em conformidade com normas e regulamentações específicas da área;
- g) Prestar suporte a equipes em atividades técnicas e administrativas;
- h) Elaborar relatórios técnicos e registros operacionais;
- i) Dirigir veículos automóveis;
- j) Executar quaisquer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Anexo II – Fichas de Avaliação Curricular

Cargo de Engenheiro Agrônomo

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATENÇÃO PARA O VALOR LIMITE DE CADA ITEM)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (PARA O CANDIDATO PREENCHER)	PONTUAÇÃO CONFERIDA (CISPAR)
1 Graduação em Engenharia Engenharia Agrônômica.	Pré-requisito	Zero		
2 Carteira de habilitação categoria “B” ou superior.	Pré-requisito	Zero		
3 Curso na área de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Licenciamento Ambiental e/ou Sustentabilidade com carga horária mínima de 8 horas, realizado nos últimos cinco anos.	0,1 ponto/curso	1 ponto		
4 Curso na área de Inspeção de Produtos de Origem vegetal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Licenciamento Ambiental e/ou Sustentabilidade com carga horária mínima de 20 horas, realizado nos últimos cinco anos.	0,2 ponto/curso	2 pontos		
5 Curso de especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas na área de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Direito Ambiental	4 pontos	4 pontos		
6 Mestrado na área de Sustentabilidade ou Direito Ambiental ou Ciência e Tecnologia de Alimentos.	6 pontos	6 pontos		
7 Doutorado na área de Sustentabilidade ou Direito Ambiental ou Ciência e Tecnologia de Alimentos.	7 pontos	7 pontos		
8 Experiência profissional específica na área de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal ou Licenciamento Ambiental.	7 pontos/ano	35 pontos		
9 Experiência profissional na área de controle de qualidade ou tecnologia de alimentos ou Meio Ambiente.	5 pontos/ano	25 pontos		
TOTAL	-	80		

- **Junto ao preenchimento do formulário de inscrição e do formulário de avaliação deverão ser protocolados todos os documentos solicitados (documentos pessoais) e que comprovem as qualificações do candidato (cópia do diploma, títulos, certificados, e quaisquer outros documentos que o candidato achar relevante).**
- A ficha de inscrição, ficha de avaliação e toda a documentação deverão ser protocoladas através do site :
https://cisparmg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5X2MN6J4E6F3DRP3F8HJMNF

Cargo de Assistente Técnico

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA (ATENÇÃO PARA O VALOR LIMITE DE CADA ITEM)	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA (PARA O CANDIDATO PREENCHER)	PONTUAÇÃO CONFERIDA (CISPAR)
1 Ensino médio técnico em agropecuária, alimentos, laticínios e/ou nutrição	Pré-requisito	Zero		
2 Carteira de habilitação categoria "B" ou superior.	Pré-requisito	Zero		
3 Curso de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos ou Higiene na Manipulação de alimentos, com carga horária mínima de 04 horas, realizado nos últimos cinco anos.	0,5 ponto/curso	5 pontos		
4 Curso na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal ou Ciência e Tecnologia de Alimentos, com carga horária mínima de 8 horas, realizado nos últimos cinco anos.	1,5 ponto/curso	15 pontos		
5 Experiência profissional específica na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal	6 pontos/ano	30 pontos		
6 Experiência profissional na área de controle de qualidade ou tecnologia de produtos de origem animal.	2 pontos/ano	10 pontos		
TOTAL	-	60		

- **Junto ao preenchimento do formulário de inscrição e do formulário de avaliação deverão ser protocolados todos os documentos solicitados (documentos pessoais) e que comprovem as qualificações do candidato (cópia do diploma, títulos, certificados, e quaisquer outros documentos que o candidato achar relevante).**
- A ficha de inscrição, ficha de avaliação e toda a documentação deverão ser protocoladas através do site :
https://cisparmg.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=categoria&filter=01J5X2MN6J4E6F3DRP3F8HJMNF

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

Data:

Assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ nomeado para o cargo de _____, regido por contrato de trabalho, portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, SSP/____ e CPF/MF N° _____, DECLARO para os fins previstos no artigo 13 da Lei 8.429 de 02 de dezembro de 1992.

() Não possuo bens e/ ou valores.

() Posso os seguintes bens móveis e imóveis (constando valor de aquisição e valor venal), títulos, aplicações financeiras no país ou no exterior, constantes da relação abaixo:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Patos de Minas/ MG, ____ de ____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO V - COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Relação dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada pela **Portaria nº 21/2025**, de **13 de maio de 2025**.

MEMBROS
PRESIDENTE: LUCAS CAIQUE DE OLIVEIRA
MEMBRO: ABELARDO MEDEIROS MOTA
MEMBRO: MURIELLE CRISTINE COSTA MELO
MEMBRO: PEDRO ROGERIO PINHEIRO
MEMBRO: MARIA CLARA GROSSI





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8605-9119-4341-558F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RHENYS DA SILVA CAMBRAIA (CPF 034.XXX.XXX-86) em 15/05/2025 17:01:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisparmg.1doc.com.br/verificacao/8605-9119-4341-558F>